

- CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DECISÃO:ACORDAMos Desembargadores da 5ª. Turma, à unanimidade, **próprios, regulares e tempestivos, em conhecer dos recursos interpostos por RODRIGO BORGES DA SILVA e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS e, no mérito, em dar provimento ao recurso do reclamante para, afastando a extinção, sem resolução do mérito, dos pedidos de multa do art. 477, §8º, da CLT e indenização por danos morais, determinar o retorno dos autos à origem para que sejam apreciados, ficando prejudicada a análise das demais matérias devolvidas pelo empregado e do apelo da segunda reclamada.**

Mérito. RECURSO DO RECLAMANTE. Desistência Inexistente. Afirma o reclamante que em momento algum desistiu das pretensões relativas à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e indenização por danos morais, contrariando a suposição da magistrada a quo, que a presumiu, em razão da desistência do recorrente quanto aos pedidos de verbas rescisórias, FGTS e multa do art. 467, da CLT, manifestada, sob o ID. 4822e8b. Com efeito, assiste razão ao empregado. Isso porque, a desistência de um ou mais pedidos requer manifestação expressa, sendo vedada a sua mera presunção. Considerando que o autor persiste na busca das referidas pretensões deduzidas na inicial e levando em conta o princípio do duplo grau de jurisdição, que impede a supressão de instância, na hipótese de matéria de fato não examinada na sentença, dou provimento ao recurso do reclamante e determino o retorno dos autos à origem para, afastando a extinção, sem resolução do mérito, dos pedidos de multa do art. 477, §8º, da CLT e indenização por danos morais, determinar que sejam apreciados, ficando prejudicada a análise das demais matérias devolvidas pelo empregado e do apelo da segunda reclamada.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de julho de 2021.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Processo Nº AP-0012598-02.2014.5.03.0029

Relator Manoel Barbosa da Silva
AGRAVANTE HUGO CESAR LULLI DIAS POPE

ADVOGADO JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS(OAB: 47536/MG)
AGRAVADO ALESSANDRO PESSANHA RAMOS
AGRAVADO HENRIQUE GOMES RAMOS
AGRAVADO RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO PESSANHA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. INCIDÊNCIA SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL INSTITUÍDO PELA LEI 13.982/2020. IMPOSSIBILIDADE. OJ N. 08 DA 1ª SDI DESTE TRIBUNAL. OJ N. 153 DA SDI-II DO TST. O art. 833, IV, do CPC estabelece a impenhorabilidade absoluta dos vencimentos e proventos de aposentadoria, aos quais se equipara o auxílio emergencial instituído pela Lei 13.982/2020, ressalvado, no § 2º, o pagamento de prestação alimentícia, que não se confunde com crédito trabalhista. Nesse sentido é o teor da OJ nº 08, da 1ª SDI deste Tribunal e da OJ nº 153, da SDI-II do TST.

DECISÃO:ACORDAMos Desembargadores da 5ª Turma, à unanimidade, em **conhecer** do agravo e, no mérito, em **negar-lhe provimento**. Custas, pelo exequente, no importe de R\$44,26, isento.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de julho de 2021.

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

Secretaria da Sexta Turma**Ata****Ata de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 10 horas do dia 16/06/2021 e encerrada

às 23h59 do dia 18/06/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 22/06/2021 e encerrada às 17h10, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 16/06/2021, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Participaram das sessões, também, os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, bem como o Exmo. Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria (substituto da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, em gozo de férias).

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Na hora designada, o Exmo. Desembargador Presidente deu início aos trabalhos e determinou o pregão dos processos eletrônicos, observadas a ordem das inscrições e as preferências regimentais.

Realizaram sustentação oral os senhores advogados:

Dra. Renata Olandim Reis;

Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro;

Dr. Marcelo Domingues de Andrade;

Dra. Marta Cristina de Faria Alves;

Dra. Gabriela Furlan Liba;

Dra. Deila Castro;

Dr. Borny Cristiano So;

Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho;

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior;

Dra. Glauci Teixeira Ferraz;

Dr. Tomé Pereira Filho;

Dr. Mateus Resende Vilela;

Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior;

Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira;

Dr. Adriano Lorente Fabretti;

Dr. Helbert Gonçalves Coelho;

Dr. Cleuso José Damasceno;

Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello;

Dra. Stella Neves Ferreira Piauí;

Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt;

Dr. Leonardo Augusto Bueno;

Dr. João Roberto Monteiro Costa;

Dr. Fábio Cabral Rodrigues;

Dr. José Paulo Ferreira Júnior;

Dr. Ricardo Teixeira da Cunha;

Dra. Márcia Valéria Rodrigues Moreira.

Inscrito para sustentar e presente, na Tribuna Virtual, o Dr. José Carlos Gallo Fernandes, que teve seu processo adiado para a próxima sessão telepresencial, ocasião em que realizará a sustentação oral pretendida.

Presente, também, na Tribuna Virtual, para assistir ao julgamento, o Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do Pje deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico em face da suspensão de prazo.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Anemar Pereira Amaral

Desembargador Presidente da 6a. Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizadas na forma da Resolução GP N° 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 10 horas do dia 23/06/2021 e encerrada às 23h59 do dia 25/06/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 29/06/2021 e encerrada às 17h15, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 23/06/2021, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Participaram das sessões, também, os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça,